

EDITAL Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, 0 km, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Tarumã/SP, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Sistema de Registro de Preços: Sim.

Cota ME / EPP / EQUIPARADAS: Sim, para o Item 4, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Demais itens de ampla participação, assegurado o tratamento favorecido legal.

Valor estimado: R\$ 969.578,00 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Data da sessão: 28 de julho de 2026.

Início da Disputa: 09h30min - horário de Brasília.

Local: <https://licitar.digital/> | www.licitardigital.com.br

Regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.001/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.



EDITAL Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, telefone (18) 3373-4700, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e do Setor de Licitações e Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para formação de Ata de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.001/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO INÍCIO DO CERTAME E DA ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br, observados os prazos e condições abaixo:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	28 de julho de 2026, às 09h30min.
LOCAL	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DO TEMPO	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para abertura das propostas e início da disputa, acompanhando permanentemente as mensagens emitidas pelo sistema eletrônico.

1.3. Ocorrendo feriado, ponto facultativo, indisponibilidade do sistema ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, o certame será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa em sentido diverso.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, 0 km, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Tarumã/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos, valores estimados e demais condições constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e da Pesquisa de Preços, documentos integrantes do presente Edital.

Item	Descrição sintética	Qtde.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Disputa
1	Veículo automotor novo, 0 km, tipo minivan, monovolume, multivan, SUV ou similar, 7 lugares, câmbio automático ou CVT, cor branca de fábrica, conforme TR.	03	Unidade	R\$ 151.960,00	R\$ 455.880,00	Ampla participação
2	Veículo automotor novo, 0 km, tipo hatch, 4 portas, 5 lugares, câmbio automático ou CVT, cor branca de fábrica, conforme TR.	02	Unidade	R\$ 105.603,50	R\$ 211.207,00	Ampla participação
3	Veículo automotor novo, 0 km, tipo picape compacta/utilitário leve, destinado ao transporte de pequenas cargas, cor branca de fábrica, conforme TR.	02	Unidade	R\$ 117.722,00	R\$ 235.444,00	Ampla participação
4	Motocicleta nova, 0 km, urbana, tipo street, aproximadamente 160 cc, tecnicamente equivalente ou superior, conforme TR.	03	Unidade	R\$ 22.349,00	R\$ 67.047,00	Exclusivo ME/EPP/equiparadas

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos



estimados, facultando-se a contratação conforme necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, autorização da unidade demandante e observância das fontes de recursos próprias, emendas parlamentares, convênios ou instrumentos congêneres.

2.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, respeitados os limites registrados em Ata.

2.4. Havendo divergência entre a descrição cadastrada na plataforma eletrônica e a especificação constante deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a descrição mais completa e restritiva ao interesse público constante do Edital e seus anexos.

2.5. Os bens licitados são considerados bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam integralmente às exigências deste Edital e estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

3.2. Os interessados deverão retirar o Edital completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, no sítio eletrônico www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao desempate ficto, regularização fiscal e trabalhista e participação exclusiva no Item 4.

3.4. Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aquelas sancionadas com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem seus efeitos.

3.5. Não poderá participar a pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6. É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as regras de conflito de interesses e as vedações legais aplicáveis.

3.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade operacional do fornecimento e da existência de mercado fornecedor apto a atender os itens individualmente, sem prejuízo da ampla competitividade.

3.9. A subcontratação do fornecimento principal é vedada, admitindo-se apenas a utilização de transportadora, guincho, plataforma, prancha ou caminhão-cegonha para entrega dos veículos, sob responsabilidade integral da contratada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma de licitações Licitar Digital.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP ou ao provedor do sistema responsabilidade por dano decorrente de uso indevido.





capacidade, motorização, transmissão, itens de segurança, conforto, acessórios e demais requisitos do Termo de Referência.

6.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, despesas administrativas, custos de entrega, garantia, documentação necessária ao primeiro licenciamento e demais encargos necessários até o recebimento provisório do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo hipóteses legais devidamente demonstradas.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.6. Serão desclassificadas propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações mínimas, apresentem preço superior ao estimado após negociação ou revelem inexequibilidade não demonstrada.

6.7. Não serão admitidos veículos com acessórios paralelos, adaptações artesanais, pintura ou envelopamento posterior destinado a suprir requisito mínimo que deveria integrar o veículo de fábrica ou pacote oficial de linha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, contenham vícios insanáveis, identifiquem indevidamente o licitante quando vedado pelo sistema ou não apresentem especificações técnicas suficientes para análise.

7.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá observar o critério de menor preço por item, sendo vedados lances simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

7.7. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, observadas as regras da plataforma eletrônica e do regulamento aplicável.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. No caso de desconexão do sistema eletrônico, serão observadas as regras da plataforma e do regulamento municipal, devendo ser assegurada publicidade e isonomia aos participantes.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para fins de seleção e julgamento será adotado o critério de menor preço por item.

8.2. O Item 4 será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por possuir valor estimado total inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas nos autos.

8.3. Para os demais itens, de ampla participação, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive empate ficto, quando cabível.

8.4. Havendo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Encerrada a fase competitiva e realizada a negociação, a proposta final ajustada deverá ser



encaminhada no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, contendo os valores unitários e totais, marca, modelo, versão e demais informações técnicas do veículo ofertado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os documentos de habilitação e a proposta atualizada, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Habilitação jurídica: conforme a natureza jurídica da licitante, deverão ser apresentados os documentos legais pertinentes, tais como inscrição no registro competente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou consolidação, documentos dos administradores, CCMEI, quando aplicável, ou demais documentos previstos em lei.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários, FGTS e Justiça do Trabalho, sem prejuízo de outros documentos exigíveis por lei.

9.1.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, observadas as regras de admissibilidade de empresas em recuperação judicial quando demonstrada viabilidade econômica.

9.1.4. Qualificação técnica: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de veículos automotores novos ou bens compatíveis com o objeto, admitida diligência para confirmação da autenticidade e suficiência das informações.

9.1.5. Aceitação técnica da proposta: apresentação de catálogo, ficha técnica, folder oficial, página oficial do fabricante ou documento equivalente que demonstre o atendimento das especificações mínimas do item ofertado.

9.1.6. Assistência técnica: indicação de rede autorizada da marca ofertada localizada em distância viária máxima de 40 km da sede do Município de Tarumã/SP, com identificação, endereço e forma de comprovação idônea, como requisito de execução e preservação da garantia, sem caracterizar exigência de sede, filial ou domicílio da licitante no Município.

9.1.7. Declaração de plena ciência das condições econômicas da contratação e responsabilidade pela formação dos preços, conforme modelo do Anexo VI.

9.2. Não serão exigidos carta de solidariedade do fabricante, autorização específica de fábrica, exclusividade de concessionária, certificação ISO, registro em conselho profissional, sede ou filial no Município, estoque prévio de veículos ou propriedade antecipada dos bens, salvo se supervenientemente justificado de forma técnica e jurídica, sem prejuízo da competitividade.

9.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei e em regulamento.

10. DA PROPOSTA FINAL E DA ACEITAÇÃO

10.1. Após a etapa de lances e negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar proposta final adequada ao último lance ofertado, no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, dados bancários, item ofertado, marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, prazo de entrega, prazo de garantia, assistência técnica indicada, preço unitário e total, validade da proposta e declaração de atendimento integral ao Edital e anexos.

10.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas, podendo a Administração consultar sítios oficiais de fabricantes, solicitar catálogos complementares ou realizar diligência.

10.4. Será recusada a proposta que ofertar veículo com características inferiores às exigidas, acessórios



não originais destinados a suprir requisito obrigatório ou condição incompatível com o Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido no sistema eletrônico ou pelos canais indicados no aviso, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, salvo disposição regulamentar mais específica.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.2. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

12.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2. A homologação não implica obrigação de contratação imediata, permanecendo a aquisição condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, autorização competente e emissão do instrumento próprio.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os veículos em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes.

14.2. Entregar veículos novos, 0 km, sem uso anterior, sem sinistro, sem remarcação de chassi, com ano/modelo vigente ou superior na data da entrega e com garantia integral de fábrica.

14.3. Entregar os veículos na cor e versão ofertadas, com acessórios originais de fábrica ou pacote oficial de linha, vedadas adaptações posteriores para atendimento de requisito mínimo.

14.4. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias até o recebimento provisório.

14.5. Entregar nota fiscal, manual do proprietário, certificado/termo de garantia, chave reserva, relação de assistência técnica autorizada, documentos necessários ao primeiro licenciamento e demais itens obrigatórios.

14.6. Manter assistência técnica autorizada da marca ofertada em distância viária máxima de 40 km da sede do Município, durante o período de garantia, para revisões e atendimentos obrigatórios.

14.7. Transportar os veículos por caminhão-cegonha, plataforma, prancha, guincho ou meio equivalente, vedada a condução rodoviária do próprio veículo até o local de entrega, salvo pequenos deslocamentos internos necessários à descarga, manobra e vistoria.

14.8. Substituir, sem ônus para a Administração, veículo recusado por desconformidade, avaria, vício,



quilometragem incompatível, falta de documentos ou divergência em relação ao objeto contratado.

14.9. Manter, durante a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

14.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Emitir Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando item, quantidade, local de entrega, fonte de recurso e demais informações necessárias.

15.2. Designar gestor e fiscal da Ata ou das contratações decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Conferir os veículos no recebimento provisório e definitivo, verificando nota fiscal, chassi, marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, estado geral, hodômetro, itens obrigatórios, garantia, documentos, acessórios e conformidade técnica.

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta ou Ata de Registro de Preços.

15.5. Atestar a nota fiscal, quando regular, e efetuar o pagamento no prazo contratual, observada a ordem cronológica e a regular liquidação da despesa.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.2. A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração, situado no Município de Tarumã/SP, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

16.3. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos relativos a transporte, seguro, tributos, fretes, encargos e demais despesas necessárias até o efetivo recebimento provisório.

16.4. Os veículos deverão ser entregues por meio de transporte adequado, em caminhão-cegonha, prancha, plataforma, guincho ou meio equivalente, sendo vedada a condução rodoviária do próprio veículo até o Município para fins de entrega.

16.5. Somente serão admitidos pequenos deslocamentos internos estritamente necessários à descarga, manobra, vistoria e posicionamento no local de entrega.

16.6. O hodômetro será conferido no recebimento provisório. Quilometragem incompatível com veículo novo, desgaste, avaria ou qualquer indício de rodagem em estrada poderá ensejar recusa do recebimento, substituição do bem e aplicação das sanções cabíveis.

16.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, desde que aceita pela Administração e não haja prejuízo ao interesse público.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo fiscal ou comissão designada, mediante conferência inicial da nota fiscal, chassi, marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, estado geral, hodômetro, itens obrigatórios, manual, chave reserva, garantia, documentos e acessórios.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do bem com as especificações, proposta, nota fiscal, Termo de Referência e demais documentos do processo, preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de diligência técnica.

17.3. Constatadas divergências, avarias, acessórios não originais, quilometragem incompatível, indício de uso rodoviário, ausência de documentos ou qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar o bem, exigir substituição ou correção sem ônus e instaurar procedimento sancionatório.



17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, garantia legal, garantia de fábrica e demais obrigações assumidas.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado pela Administração, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3. A Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

18.4. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, observada a ordem de classificação e as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

18.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. O prazo de garantia será, no mínimo, o prazo de fábrica para cada veículo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

19.2. A contratada deverá assegurar a preservação da garantia de fábrica, fornecendo manuais, certificados, termo de garantia e indicação de assistência técnica autorizada da marca em distância viária máxima de 40 km da sede do Município.

19.3. Não será exigida garantia contratual, salvo decisão motivada da Administração antes da contratação decorrente, quando houver peculiaridade que a justifique.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como descumprir obrigações previstas neste Edital, na Ata ou nos instrumentos decorrentes.

20.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as regras dos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras sanções.

20.4. A entrega de veículo em desconformidade, com indício de uso rodoviário para entrega, quilometragem incompatível, avaria, adaptação indevida ou ausência de item essencial poderá ensejar recusa do recebimento, substituição sem ônus e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

20.5. A recusa injustificada em assinar a Ata, retirar o instrumento equivalente, manter a proposta ou cumprir a Ordem de Fornecimento poderá ensejar multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções legais.

20.6. As multas poderão ser descontadas de valores devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos quando cabível.

21. DO PAGAMENTO





decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

24.2. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pela autoridade competente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 3.001/2023 e demais normas aplicáveis.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste procedimento, ressalvadas as competências constitucionais e legais dos órgãos de controle.

Tarumã/SP, 02 de julho de 2026.

MAX PAULO LABS

Secretário Municipal de Governo / Autoridade Competente



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integra o presente Edital o Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória, em arquivo próprio, contendo a descrição da necessidade, levantamento de mercado, justificativa da solução, estimativa de valores, requisitos da contratação e posicionamento conclusivo pela viabilidade do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de veículos automotores 0 km.



ANEXO II - MAPA DE RISCOS

Integra o presente Edital o Mapa de Riscos elaborado em arquivo próprio, com identificação dos eventos de risco, nível de probabilidade e impacto, medidas preventivas, plano de contingência e responsáveis pelo acompanhamento da contratação.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Edital o Termo de Referência elaborado em arquivo próprio, contendo especificações técnicas mínimas, condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia, obrigações das partes, fiscalização, sanções e demais requisitos necessários à execução do objeto.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

O Município de Tarumã/SP, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.001/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, 0 km, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Tarumã/SP, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

Item	Descrição sintética	Qtde.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Disputa
1	Veículo automotor novo, 0 km, tipo minivan, monovolume, multivan, SUV ou similar, 7 lugares, câmbio automático ou CVT, cor branca de fábrica, conforme TR.	03	Unidade	R\$ 151.960,00	R\$ 455.880,00	Ampla participação
2	Veículo automotor novo, 0 km, tipo hatch, 4 portas, 5 lugares, câmbio automático ou CVT, cor branca de fábrica, conforme TR.	02	Unidade	R\$ 105.603,50	R\$ 211.207,00	Ampla participação
3	Veículo automotor novo, 0 km, tipo picape compacta/utilitário leve, destinado ao transporte de pequenas cargas, cor branca de fábrica, conforme TR.	02	Unidade	R\$ 117.722,00	R\$ 235.444,00	Ampla participação
4	Motocicleta nova, 0 km, urbana, tipo street, aproximadamente 160 cc, tecnicamente equivalente ou superior, conforme TR.	03	Unidade	R\$ 22.349,00	R\$ 67.047,00	Exclusivo ME/EPP/equiparadas

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. A prorrogação não implicará obrigação de contratação dos quantitativos remanescentes, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente emitida e atestada, após o recebimento definitivo do veículo e regular liquidação da despesa.

3.2. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência documental, irregularidade de entrega, necessidade de substituição do bem ou obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



4.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do instrumento de solicitação pela fornecedora.

4.3. Os veículos serão entregues no local indicado pela Administração, situado no Município de Tarumã/SP.

4.4. A entrega deverá ocorrer por caminhão-cegonha, plataforma, prancha, guincho ou meio equivalente, vedada a condução rodoviária do próprio veículo até o local de entrega, salvo pequenos deslocamentos internos para descarga, manobra e vistoria.

4.5. O recebimento observará conferência de nota fiscal, chassi, marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, estado geral, hodômetro, itens obrigatórios, manual, chave reserva, garantia, documentos, acessórios e assistência técnica.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão da Ata ficará a cargo do servidor _____, cargo _____, CPF nº _____, ou de quem vier a substituí-lo formalmente.

5.2. A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, cargo _____, CPF nº _____, ou de comissão designada, competindo-lhe acompanhar a entrega, registrar ocorrências e atestar o recebimento quando regular.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar reduzir preço quando se tornar superior ao mercado, sofrer sanção impeditiva ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo hipóteses legais de cancelamento consensual ou de extinção do objeto.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata sujeitará a fornecedora às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de perdas e danos.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes de cadastro de reserva que, convocados, não honrarem compromisso assumido injustificadamente.

8. DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados constituem obrigação firme da fornecedora, permanecendo fixos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reajuste em caso de prorrogação, quando cabível.

8.2. A eventual solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolizada e instruída com documentação idônea, capaz de demonstrar fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, com impacto substancial na equação econômico-financeira.

8.3. Não constituem fundamento para reequilíbrio as oscilações normais de mercado, aumento ordinário de custos, redução da margem de lucro, erro de cálculo, subdimensionamento da proposta ou alegações genéricas sem prova.

8.4. O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela fornecedora, que deverá cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento até decisão administrativa definitiva.

8.5. A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado, negociar redução de preços, cancelar o registro ou convocar remanescentes, conforme o interesse público.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a proposta da fornecedora e demais documentos do processo.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

Tarumã/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP

Órgão Gerenciador

FORNECEDORA

Representante legal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP

CONTRATADA: _____

ATA/CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, 0 km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos cientes de que o ajuste, seus aditamentos e a execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; de que poderemos ter acesso ao processo e exercer o direito de defesa nos prazos e formas legais; e de que é exclusiva responsabilidade dos interessados manter seus dados cadastrais atualizados perante o TCESP.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representá-la perante o Município de Tarumã/SP no Pregão Eletrônico nº ____/2026, podendo formular propostas, oferecer lances, negociar preços, apresentar documentos, interpor e desistir de recursos, assinar declarações, praticar atos necessários ao certame e assumir obrigações em nome da outorgante.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - realizou análise completa das condições de execução do objeto licitado, dos quantitativos estimados, prazos, locais de entrega, especificações técnicas, obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital e seus anexos;

II - elaborou sua proposta comercial considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, fretes, transporte por meio adequado, despesas administrativas, riscos ordinários do negócio e demais despesas incidentes;

III - possui capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

IV - tem pleno conhecimento de que a simples elevação de preços de mercado, oscilações ordinárias de custos, redução da margem de lucro, erro de cálculo, subdimensionamento de custos, variação previsível de insumos ou riscos inerentes à atividade empresarial não caracterizam, por si só, hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro;

V - reconhece que eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser formulado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada;

VI - declara que os preços ofertados foram formulados de forma consciente, responsável e suficiente para atendimento integral do objeto, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições do certame.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal

